

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concede reajuste do vencimento básico dos servidores municipais do Poder Legislativo de Cláudio/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 33, III, da Lei Orgânica do Município de Cláudio/MG c/c os arts. 69, inciso VII, letra “e”, 157, II, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar autoriza o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizado o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no percentual de 4,0% (quatro por cento), sendo este percentual complementar ao percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) concedido pela Lei Municipal nº 1.062/2005, a título de revisão geral e anual.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, o percentual total aplicável aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a partir de 1º de março de 2025, corresponde a 8,77% (oito inteiros e setenta e sete por cento).

Art. 3º O reajuste de 4,0% (quatro por cento) autorizado por esta Lei não se aplica aos Agentes Políticos Municipais, nos termos da Lei nº 1.587, de 27 de dezembro de 2019, e da Resolução nº 200, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 2º fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar os anexos dos respectivos cargos de sua estrutura administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025.

Cláudio/MG, 05 de maio de 2025.

SIMENTAL – Avante
Presidente

KAKÁ AMORIM – Republicanos
Vice-presidente

FREDERICO AMORIM – Avante
1º Secretário

EVANDRO DA AMBULÂNCIA – PL
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos nobres colegas Vereadores, o qual *“Concede reajuste do vencimento básico dos servidores municipais do Poder Legislativo, do Município de Cláudio/MG”*.

Por meio do presente Projeto de Lei Complementar pretende-se promover o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores municipais do Poder Legislativo, no percentual de 4,0% (quatro por cento), sendo este percentual complementar ao percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) já concedido pela Lei Municipal nº 1.062/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 55, de 28 de janeiro de 2013, a título de revisão geral e anual.

Assim, fica o percentual total aplicável aos vencimentos dos servidores, a partir de 1º de março de 2025, correspondendo a 8,77% (oito inteiros e setenta e sete por cento), para este ano.

O reajuste ora concedido, nos termos especificados, retroage ao dia 1º de março deste ano e complementa a revisão geral e anual já deferida através do Decreto n.º 01, de 13 de janeiro de 2025, ficando assegurado o pagamento retroativo da complementação do reajuste a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, também, que o presente projeto visa à valorização dos servidores municipais do Poder Legislativo, haja vista que no ano de 2024, apesar do Poder Executivo enviar projeto de lei (devidamente aprovado por esta Casa) para a concessão de um aumento de 2% aos seus servidores, repetido neste ano houve com a concessão de mais 2%, os servidores do Poder Legislativo não foram contemplados com qualquer aumento, mas tão somente com a revisão geral anual.

Consigna-se que, de acordo com art. 3º do Projeto ora apresentado, o reajuste de 4,0% autorizado por esta Lei não se aplica aos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores), já que estes tem norma própria que fixa o valor, tendo inclusive regramento específico para efetivar eventual alteração.

Visando subsidiar o reajuste ora proposto, segue anexo a este Projeto o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, acompanhado da Declaração do Ordenador de Despesas, tudo em conformidade com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/2000, em especial os arts. 16 e seguintes desta lei.

Com estas considerações, ficamos na expectativa de que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente Projeto de Lei complementar, pois a proposta em apreço é de

suma importância e visa dar os devidos incentivos aos servidores municipais do Poder Legislativo, que desempenham suas funções de maneira ímpar e com afinco.

Cláudio/MG, 05 de maio de 2025.

SIMENTAL – Avante

Presidente

KAKÁ AMORIM – Republicanos

Vice-presidente

FREDERICO AMORIM – Avante

1º Secretário

EVANDRO DA AMBULÂNCIA – PL

2º Secretário

DECLARAÇÃO

Eu, **REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, no exercício das atribuições legais do cargo e na qualidade de Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que há adequação orçamentária e financeira para atender ao disposto no presente Projeto de Lei Complementar que “*Reajusta o vencimento básico dos servidores municipais do Poder Legislativo de Cláudio/MG*”.

A despesa decorrente desta medida está prevista na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cláudio (MG), 05 de maio de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA

(Simental)

Presidente do Poder Legislativo